



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO - Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017** cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PME/PI às 09h00minh do dia 06/02/2017 na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - PI.

Esperantina (PI), _____ de janeiro de 2017.

Assinatura/RG/CPF

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PME/PI**, através do e-mail: cplesperantina.pi@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 013 de 29/01/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 045 de 24/10/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, na forma abaixo:

DATA E LOCAL DA SESSÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP do tipo Menor Preço Por Item.

LOCAL: Sala de Licitações, na Prefeitura de Esperantina - Piauí.

DATA: 06/02/2017

HORÁRIO: 09 horas

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado do Piauí;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- d) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no município de Esperantina;
- e) Empresas em regime consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Pessoa física, mesmo que em grupo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, apresentando os seguintes documentos:

3.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

3.1.1.1 - Os documentos de que trata o sub item acima, se apresentados por meio de cópias, deverão ser autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, desde que acompanhada do original.

3.1.2 -Se a empresa se fizer representar por procurador: por instrumento público ou particular desde que original ou autenticado por cartório, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, contendo menção expressa conferindo amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo estabelecido no ANEXO III e, entregarão os envelopes contendo “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. O licitante deverá apresentar todos os documentos relativos ao credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (original e cópia), antes de iniciada a reunião de abertura do procedimento licitatório.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Deixar de apresentar o documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabendo mais a desistência da proposta.

3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do pregão e juntados ao processo licitatório.

3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

3.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação apresentada fora dos envelopes n°s 01 e 02, deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.1 - Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação completa da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- N° 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA - PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2017
ABERTURA DIA 06 DE FEVEREIRO DE
2017 AS 09H00MIN

ENVELOPE N° 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA - PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2017
ABERTURA DIA 06 DE FEVEREIRO DE
2017 AS 09H00MIN

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

4.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1. A proposta deve obedecer às especificações e condições previstas neste Edital, conforme especificações do Anexo I, observando que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, contendo marca e todas as especificações necessárias a identificação do bem objeto da licitação;
- d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e a prestação do serviço objeto desta licitação.

5.1.2 - O item deverá apresentar descrição completa detalhada, de maneira a demonstrar que o fornecimento cotado atende às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

5.2. A proposta de preços deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas com especificação completa, igual à exigida no edital contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

sendo permitidas ofertas com quantitativo diferentes, **obrigando-se o proponente**, a prestar o fornecimento de acordo com as exigências do Edital.

5.4. Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita cotando todos os itens ou parte deles de acordo com sua capacidade para o fornecimento na forma prevista neste edital.

5.5. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do fornecimento ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro do certame.

5.7. A falta do valor total por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.8. A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os atos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.9.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.10. O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.11. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial;

6.1.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

6.1.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

6.1.4 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Municipal nº 1.095/2009 e da Lei Complementar 123/2006) e com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão dívida ativa e tributos).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida a menos de 60 dias da data de abertura do procedimento licitatório.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado **Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado(s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), para as quais o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

6.5.2 - Declaração assinada por representante legal do licitante atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.3 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

6.6.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

6.6.3 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, na data definida neste Edital, sob coordenação do pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 7.2.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.3.** Encerrado o credenciamento, conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.
- 7.4.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário da proposta, que será o preço considerado pelo Pregoeiro para efeito de negociação na sessão, sobre o qual deverá incidir o desconto.
- 7.5.** O julgamento dar-se-á mediante a negociação por item.
- 7.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, observado que:
- 7.6.1 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.6.2 -** Quanto à seleção, será classificada a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 7.7.1 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro.
- 7.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 7.10.1 -** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º, do art. 45, da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 7.10.2 -** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.11.1 -** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, estipular para novos lances parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.11.2 -** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.12.1 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais das empresas que reduzirem seus preços ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

valor da proposta do licitante mais bem classificado até o limite de 03 (três) empresas por item.

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.15.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicado o referido item;

7.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes que quiserem.

7.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas (ajustadas) considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.6. Os preços serão contratados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 –O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.5.1- por razão de interesse público; ou

10.5.2 - a pedido do fornecedor.

10.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.6- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **10.6.1**, **10.6.2** e **10.6.4**do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CAPÍTULO XI - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

11.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante e em local por ela designado.

12.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

12.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

12.8 - Os produtos deverão ser entregues em conformidades com as especificações solicitada e, em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

CAPÍTULO XIII – DA FONTE DE RECURSOS, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

13.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos do Orçamento Municipal 2017,

Unidade Orçamentária: 0213; 0211; 0210; 0208; 0207

Programa: 04; 11; 10; 08; 07

Projeto Atividade: 2040; 2160; 2320; 2150; 2202

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS; FMAS; SME e RECURSOS PROPRIOS

13.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura de Esperantina, após o atendimento do objeto, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com a CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções.

13.5. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

13.6. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;

13.8. Os preços pactuados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

13.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços/fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade da prestação do serviço/fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

13.9.1. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 -. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.4 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.1.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura de Esperantina – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Esperantina – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos e qualquer pedidos de alteração do contrato bem como da nota de empenho oriundos deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não dos mesmos.

17.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3. À Prefeitura Municipal de Esperantina – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

17.5.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.7. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

17.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.10. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.11. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

17.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.13. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina – Piauí, excluídos quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.16. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Esperantina, 23 de janeiro de 2017.

Aquiles Lima Nascimento
Presidente/Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este termo tem como objetivo a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais visa o atendimento das necessidades diárias de consumo de materiais de construção, das Secretarias requisitantes, bem como para compor os estoques do Setor de Almoarifado das Secretarias requisitantes, disponibilizando-as atendimento rápido e eficaz.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As especificações, quantitativos e custos dos materiais requisitados, são estimados e baseados no consumo do ano anterior.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MATERIAIS HIDRAULICOS PVC E DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 110 mm x 4'	Un	80	28,00	2.240,00
2	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 20mm x 1/2' P/ ligação domiciliar	Un	200	0,50	100,00
3	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 40mm x 1.1/4'	Un	200	1,85	370,00
4	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 50mm x 1.1/2'	Un	200	2,50	500,00
5	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 60mm x 2'	Un	200	5,60	1.120,00
6	Adaptador curto pvc bolsa x rosca de 85mm x 3'	Un	20	19,80	396,00
7	Bucha de Red PVC sold. Curta 25 mm X 20 mm	Un	1000	0,30	300,00
8	Bucha de Red. PVC p/ Esgoto 50x40mm	Un	100	1,20	120,00
9	Bucha de Red. PVC Sold. Curta 32mm X 25mm	Un	100	0,60	60,00
10	Bucha de redução longa pvc soldável de 40 x 50mm	Un	100	1,80	180,00
11	Bucha de redução longa pvc soldável de 50 x 60mm	Un	80	6,00	480,00
12	Bucha de redução longa pvc soldável de 60 x 85mm	Un	60	11,80	708,00
13	Bucha de redução longa pvc soldável de 85 x 110mm	Un	30	18,25	547,50
14	Cap pvc soldável de 110 mm	Un	20	34,90	698,00
15	Cap pvc soldável de 20 mm	Un	500	0,50	250,00
16	Cap pvc soldável de 25 mm	Un	700	0,54	378,00
17	Cap pvc soldável de 32 mm	Un	500	0,80	400,00
18	Cap pvc soldável de 40 mm	Un	500	1,70	850,00
19	Cap pvc soldável de 50 mm	Un	120	3,00	360,00
20	Cap pvc soldável de 60 mm	Un	120	4,40	528,00
21	Cap pvc soldável de 85 mm	Un	30	34,75	1.042,50
22	Chuveiro Plástico	Un	150	5,30	795,00
23	cola adesiva 175g	Un	60	10,50	630,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

24	cola adesiva 75g	Un	100	3,80	380,00
25	Colar de tomada pvc c/ trava de 110 mm x 1/2	Un	100	8,25	825,00
26	Colar de tomada pvc c/ trava de 50 mm x 1/2	Un	100	5,25	525,00
27	Colar de tomada pvc c/ trava de 60 mm x 1/2	Un	100	6,30	630,00
28	Colar de tomada pvc c/ trava de 85 mm x 1/2	Un	100	8,20	820,00
29	Curva 90° pvc soldável de 110 mm	Un	20	48,50	970,00
30	Curva 90° pvc soldável de 32 mm	Un	500	4,10	2.050,00
31	Curva 90° pvc soldável de 40 mm	Un	400	6,20	2.480,00
32	Curva 90° pvc soldável de 50 mm	Un	300	8,00	2.400,00
33	Curva 90° pvc soldável de 60 mm	Un	120	16,90	2.028,00
34	Curva 90° pvc soldável de 85 mm	Un	25	48,00	1.200,00
35	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 20 mm	Un	400	0,90	360,00
36	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 25 mm	Un	500	1,40	700,00
37	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 32 mm	Un	300	2,60	780,00
38	Curva 90° pvc soldável eletroduto de 40 mm	Un	300	6,50	1.950,00
39	Eletroduto pvc flexível 20mm	Mt	340	0,60	204,00
40	Eletroduto pvc flexível 25mm	Um	340	1,00	340,00
41	Fita Veda Rosca 1/2x10m	Un	40	2,00	80,00
42	Fita veda rosca 18mm x 25 metros	Un	40	5,00	200,00
43	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 110 mm	Un	4	235,50	942,00
44	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 40 mm	Un	60	13,00	780,00
45	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 50 mm	Un	400	12,00	4.800,00
46	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 60 mm	Un	40	17,00	680,00
47	Flange pvc soldável curto p/ cx. D'água de 85 mm	Un	4	202,00	808,00
48	Joelho 90° pvc bolsa x rosca de 20 mm x 1/2 p/ ligação domiciliar	Un	200	0,90	180,00
49	Joelho 90° pvc soldável de 110 mm	Un	20	113,00	2.260,00
50	Joelho 90° pvc soldável de 20 mm p/ ligação domiciliar	Un	200	0,50	100,00
51	Joelho 90° pvc soldável de 40 mm	Un	200	2,50	500,00
52	Joelho 90° pvc soldável de 50 mm	Un	200	2,50	500,00
53	Joelho 90° pvc soldável de 60 mm	Un	100	12,00	1.200,00
54	Joelho 90° pvc soldável de 85 mm	Un	40	41,90	1.676,00
55	Luva pvc soldável de 110 mm (água)	Un	20	11,40	228,00
56	Luva pvc soldável de 20 mm (água) p/ ligação domiciliar	Un	400	0,30	120,00
57	Luva pvc soldável de 40 mm (água)	Un	400	1,80	720,00
58	Luva pvc soldável de 50 mm (água)	Un	400	2,20	880,00
59	Luva pvc soldável de 60 mm (água)	Un	300	7,00	2.100,00
60	Luva pvc soldável de 85 mm (água)	Un	200	21,30	4.260,00
61	Luva pvc de correr de 110 mm c/ anéis	Un	20	31,00	620,00
62	Luva pvc de correr de 20 mm, c/ anéis	Un	400	5,00	2.000,00
63	Luva pvc de correr de 25 mm, c/ anéis	Un	100	7,25	725,00
64	Luva pvc de correr de 32 mm, c/ anéis	Un	100	11,00	1.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

65	Luva pvc de correr de 40 mm, c/ aneis	Un	100	12,00	1.200,00
66	Luva pvc de correr de 50 mm, c/ aneis	Un	200	15,60	3.120,00
67	Luva pvc de correr de 60 mm, c/ aneis	Un	100	17,90	1.790,00
68	Luva pvc de correr de 85 mm, c/aneis	Un	100	26,40	2.640,00
69	Registro para chuveiro Inox	Un	80	33,80	2.704,00
70	Registro pvc soldável tipo vs de 20 mm p/ ligação domiciliar	Un	200	3,80	760,00
71	Registro pvc soldável tipo vs de 32mm	Un	80	7,20	576,00
72	Registro pvc soldável tipo vs de 40mm	Un	100	10,00	1.000,00
73	Registro pvc soldável tipo vs de 60mm	Un	100	25,30	2.530,00
74	Registro pvc soldável tipo vs de 85mm	Un	4	160,00	640,00
75	Registro pvc soldável tipo vs de 50mm	Un	100	16,20	1.620,00
76	Tê 90° pvc soldável de 110 mm	Un	140	18,20	2.548,00
77	Tê 90° pvc soldável de 40 mm	Un	100	5,55	555,00
78	Tê 90° pvc soldável de 50 mm	Un	140	5,40	756,00
79	Tê 90° pvc soldável de 60 mm	Un	140	18,00	2.520,00
80	Tê 90° pvc soldável de 85 mm	Un	120	41,20	4.944,00
81	Torneira Bóia - 1"	Un	50	8,30	415,00
82	Torneira Bóia - 1/2"	Un	30	6,80	204,00
83	Torneira Bóia - 3/4"	Un	30	5,20	156,00
84	Torneira bóia p/caixa de descarga	Un	50	4,90	245,00
85	Torneira Curta - Metal Amarelo	Un	50	16,30	815,00
86	Torneira Curta - Metal Cromado	Un	60	16,30	978,00
87	Torneira Curta - PVC Branco	Un	180	2,30	414,00
88	Torneira giratoria inox movel longa	Un	30	50,80	1.524,00
89	Torneira Longa - Metal Amarelo	Un	50	22,50	1.125,00
90	Torneira Longa - Metal Cromado	Un	50	22,50	1.125,00
91	Torneira Longa - PVC Branco	Un	80	6,25	500,00
92	Torneira p/ Jardim - Metal Amarelo	Un	40	20,75	830,00
93	Torneira p/ Jardim - Metal Cromado	Un	40	22,50	900,00
94	Torneira p/ Jardim - Plástico	Un	220	2,55	561,00
95	Torneira p/ Lavatório Curta - Metal Cromado	Un	30	49,00	1.470,00
96	Torneira p/ Lavatório Curta - Plástico Branco	Un	80	7,80	624,00
97	Torneira p/ Lavatório Longa - Metal cromado	Un	30	49,00	1.470,00
98	Torneira p/ Lavatório Longa - PVC Branco	Un	60	11,00	660,00
99	Torneira parede inox longa	Un	40	49,00	1.960,00
100	Torneira pvc, tipo jardim de 1/2' p/ ligação domiciliar	Un	120	2,55	306,00
101	Tubo descarga c/ a curva	Tb	80	6,40	512,00
102	Tubo p/caixa de descarga 40mm	Tb	120	6,35	762,00
103	Tubo pvc pbs, classe 15 DE 50 mm (soldável) (água)	Tb	60	46,50	2.790,00
104	Tubo pvc rígido soldável, eletroduto DE 20 mm	Tb	30	5,00	150,00
105	Tubo pvc rígido soldável, eletroduto DE 25 mm	Tb	30	6,66	199,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

106	Tubo pvc rígido soldável, eletroduto DE 32 mm	Tb	30	9,40	282,00
107	Tubo pvc rígido soldável, eletroduto DE 40 mm	Tb	30	14,50	435,00
108	Tubo pvc soldável de 20 mm p/ ligação domiciliar	Tb	2000	8,50	17.000,00
109	Tubo pvc soldável de 25 mm p/ ligação domiciliar	Tb	1500	13,80	20.700,00
110	Tubo pvc soldável de 32 mm p/ ligação domiciliar	Tb	1500	21,25	31.875,00
111	Tubo pvc soldável, esgoto de 200 mm	TB	100	215,00	21.500,00
112	Tubo pvc soldável, esgoto de 150 mm	Tb	80	130,00	10.400,00
113	Tubo pvc soldável, esgoto de 100 mm	Tb	80	47,50	3.800,00
114	Tubo pvc soldável, esgoto de 40 mm	Tb	800	17,50	14.000,00
115	Tubo pvc soldável, esgoto de 50 mm	Tb	800	26,00	20.800,00
116	Válvula Curta PVC	Un	120	2,00	240,00
117	Válvula de Descarga - 1 1/2"	Un	30	104,00	3.120,00
118	Válvula de Descarga - 1 1/4"	Un	30	104,00	3.120,00
119	Válvula de Descarga - 1"	Un	30	104,00	3.120,00
120	Válvula Longa PVC	Un	120	3,00	360,00
121	Válvula p/ Cuba Inox	Un	60	11,80	708,00
122	Ventosa pvc soldável de 32 mm	Un	60	24,90	1.494,00
123	Ventosa pvc soldável de 40 mm	Un	60	35,80	2.148,00
124	Ventosa pvc soldável de 50 mm	Un	30	38,80	1.164,00
VARLOR TOTAL					266.018,80

FERRO GALVANIZADO, METAIS E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
125	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/2' c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	PAR	300	1,65	495,00
126	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 1.1/4' c/ parafusos, p/ bomb. Submersa	PAR	300	1,25	375,00
127	Abraçadeira em chapa de ferro, reforç.de 2' c/ parafusos , p/ bomb. submersa	PAR	200	3,20	640,00
128	Alicate mult teste Minipa p/ medir(amp,volt/continuida e etc)	Un	10	61,50	615,00
129	Arco de serra em aço, regulável	Un	20	14,00	280,00
130	Chave grif nº 08	Un	10	10,50	105,00
131	Chave grif nº 10	Un	10	21,00	210,00
132	Chave grif nº 18	Un	10	49,00	490,00
133	Chave grif nº 24	Un	10	53,40	534,00
134	Curva 90° longa (M x F) ferro galvanizado de 1.1/2'	Un	120	49,00	5.880,00
135	Curva 90° longa (M x F) ferro galvanizado de 1.1/4'	Un	120	44,00	5.280,00
136	Curva 90° longa (M x F) ferro galvanizado de 2'	Un	120	41,00	4.920,00
137	Ferro vergalhão 1/2"	Kg	370	3,50	1.295,00
138	Ferro Bitola 1/4	Kg	370	3,80	1.406,00
139	Ferro vergalhão 3/8"	Kg	370	3,50	1.295,00
140	Ferro vergalhão 4.2mm	Kg	370	4,00	1.480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

141	Ferro vergalhao 5/1 6mm	Kg	370	4,00	1.480,00
142	Ferro vergalhão 5/8"	Kg	370	3,80	1.406,00
143	Ferro vergalhão 5.0	Kg	370	4,15	1.535,50
144	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro Pvc 15x15	Mt	200	18,50	3.700,00
145	Ferro Metalon Galvanizado P/ Estrutura De Forro Pvc 20x20	Mt	200	21,35	4.270,00
146	Lámina de serra starret	Un	20	5,30	106,00
147	Lixa d'água nº 120	Fl	200	1,75	350,00
148	Luva de redução longa ferro galvanizado 1.1/2' x 1.1/4'	Un	200	13,25	2.650,00
149	Luva de redução longa ferro galvanizado 2' x 1.1/2'	Un	200	22,00	4.400,00
150	Luva de redução longa ferro galvanizado 2' x 1.1/4'	Un	200	22,00	4.400,00
151	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/2'	Un	100	35,50	3.550,00
152	Luva de união ferro galvanizado de 1.1/4'	Un	100	34,00	3.400,00
153	Luva de união ferro galvanizado de 2'	Un	100	56,90	5.690,00
154	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/2'	Un	200	13,00	2.600,00
155	Luva simples ferro galvanizado de 1.1/4'	Un	200	11,00	2.200,00
156	Luva simples ferro galvanizado de 2'	Un	200	17,00	3.400,00
157	Moitão com 03 gones de, capacidade	Par	30	134,00	4.020,00
158	Niple ferro galvanizado de 1.1/2'	Un	200	12,00	2.400,00
159	Niple ferro galvanizado de 1.1/4'	Un	200	9,50	1.900,00
160	Niple ferro galvanizado de 2'	Un	200	20,60	4.120,00
161	Pasta lubrificante de 400 gramas	Un	20	10,00	200,00
162	Registro de gaveta, bronze de 1.1/2'	Un	30	83,00	2.490,00
163	Registro de gaveta, bronze de 1.1/4'	Un	30	61,00	1.830,00
164	Registro de gaveta, bronze de 2'	Un	30	80,00	2.400,00
165	Registro de gaveta, bronze de 3'	Un	4	283,50	1.134,00
166	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6' x 1.1/2'	Un	40	45,00	1.800,00
167	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6' x 1.1/4'	Un	40	45,00	1.800,00
168	Tampa de alumínio p/ poço tubular 6' x 2'	Un	40	45,00	1.800,00
169	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/2'	Un	10	12,50	125,00
170	Taps (bujão) ferro galvanizado de 1.1/4'	Un	10	10,60	106,00
171	Taps (bujão) ferro galvanizado de 2'	Un	10	6,30	63,00
172	Tê 90° ferro galvanizado de 1.1/2'	Un	120	21,50	2.580,00
173	Tê 90° ferro galvanizado de 1.1/4'	Un	120	17,00	2.040,00
174	Tê 90° ferro galvanizado de 2'	Un	120	52,00	6.240,00
175	Tubo ferro galvanizado de 1.1/2'	Tb	50	70,50	3.525,00
176	Tubo ferro galvanizado de 1.1/4'	Tb	50	66,30	3.315,00
177	Tubo ferro galvanizado de 2'	Tb	40	102,00	4.080,00
178	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/2'	Un	20	51,30	1.026,00
179	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 1.1/4'	Un	20	38,00	760,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

180	Válvula de retenção, horizontal, bronze de 2"	Un	20	55,50	1.110,00
VARLOR TOTAL					266.018,80

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
181	Acionamento da caixa de descarga	Un	40	23,00	920,00
182	Adaptador (Flange) - 1 1/4"	Un	20	13,00	260,00
183	Adaptador (Flange) - 1"	Un	20	11,85	237,00
184	Adaptador (Flange) - 1/2"	Un	30	5,80	174,00
185	Adaptador (Flange) - 2"	Un	20	16,80	336,00
186	Adaptador Curto 25mm X 3/4"	Un	60	5,60	336,00
187	Aldabra média (porta cadeado)	Un	100	3,80	380,00
188	Arame farpado bola 250 m	Bola	90	90,00	8.100,00
189	Arame farpado bola 500 m	Bola	80	160,00	12.800,00
190	Arame liso nº 10, rolo com 50 KG	Rolo	60	382,00	22.920,00
191	Arame liso nº 12, rolo com 50 KG	Rolo	60	551,00	33.060,00
192	Arame Recozido Nº 16	Kg	80	6,95	556,00
193	Arame Recozido Nº 18	Kg	80	6,95	556,00
194	Areia Fina	m³	600	45,00	27.000,00
195	Areia Grossa	m³	1000	60,00	60.000,00
196	Argamassa Pré- fabricada (Assent.Pisos/Revestimentos)	PCT	900	7,00	6.300,00
197	Assento p/ vaso sanitario	Un	120	13,50	1.620,00
198	Azulejo 15x15cm	Un	1000	30,00	30.000,00
199	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	Un	10	230,00	2.300,00
200	Bacia sanitária convencional	un	90	100,00	9.000,00
201	Bóia de 1/2 p/caixa água	un	100	6,80	680,00
202	Bota de couro s/ cadarço nº: 38; 39; 40	Par	50	37,50	1.875,00
203	Bota de couro s/ cadarço, cano curto nº 38; 39; 40	Par	50	37,50	1.875,00
204	Bota de couro s/ cadarço, cano longo nº 38; 39; 39	Par	100	37,50	3.750,00
205	Botão c/suporte p/caixa de descarga	Un	20	19,90	398,00
206	Brita	M³	1000	125,00	125.000,00
207	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 10.000 litros	Un	20	3.590,00	71.800,00
208	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 15 mil litros	Un	5	5.680,00	28.400,00
209	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 250 litros	Un	10	145,00	1.450,00
210	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 5.000 litros	Un	25	2.138,00	53.450,00
211	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 500 litros	Un	25	198,00	4.950,00
212	Caixa D'Água de Fibra de Vidro - 1.000 Litros	Un	20	325,00	6.500,00
213	Caixa de Descarga Externa PVC	Un	120	11,25	1.350,00
214	Caixa Sifonada 150x150x40mm	Un	40	11,50	460,00
215	Caixa Sifonada c/ Tampa Cega 150x150x50	Un	40	15,25	610,00
216	Cal Hidratada	Kg	200	0,50	100,00
217	Câmara de ar p/pneu de carro de mão	Un	20	14,80	296,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

218	Caneleta PVC 20x10x2000	Un	60	7,40	444,00
219	Cantoneira de ferro 1.1/4 x1/8	KG	200	4,50	900,00
220	Carro de mão c/ Pneu c/ camara de ar	Un	20	95,00	1.900,00
221	Carro de mão c/ pneu sem camara de ar	Un	10	85,00	850,00
222	Cavadeira Articulada	Un	30	18,80	564,00
223	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 3	M²	200	30,00	6.000,00
224	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 4	M²	200	30,00	6.000,00
225	Cerâmica Esmaltada 20x20cm PEI- 5	M²	200	30,00	6.000,00
226	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 4	M²	200	30,00	6.000,00
227	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 3	M²	200	30,00	6.000,00
228	Cerâmica Esmaltada 20x30cm PEI- 5	M²	200	30,00	6.000,00
229	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 3	M²	200	30,00	6.000,00
230	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 4	M²	200	30,00	6.000,00
231	Cerâmica Esmaltada 30x30cm PEI- 5	M²	200	30,00	6.000,00
232	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 3	M²	300	28,00	8.400,00
233	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 4	M²	300	28,00	8.400,00
234	Cerâmica Esmaltada 35x35cm PEI- 5	M²	300	28,00	8.400,00
235	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 3	M²	800	20,00	16.000,00
236	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 4	M²	800	20,00	16.000,00
237	Cerâmica Esmaltada 40x40cm PEI- 5	M²	800	20,00	16.000,00
238	Chapa de Zinco galvanizado 2,00x1,00 m	Un	30	92,00	2.760,00
239	Cimento Branco	Kg	400	2,50	1.000,00
240	Cimento c/ 50 Kg.	Saco	4000	26,00	104.000,00
241	Colher de pedreiro nº 9	Un	80	13,80	1.104,00
242	Compensado 10 MM	FL	160	62,80	10.048,00
243	Compensado 12 MM	FL	160	71,50	11.440,00
244	Compensado 15 MM	FL	160	82,80	13.248,00
245	Compensado 4 MM	FL	160	34,00	5.440,00
246	Compensado 6 MM	FL	160	43,00	6.880,00
247	Copo Sifonado PVC	Un	50	13,50	675,00
248	Corante universal líquido 34ml (cores variadas)	Un	60	3,50	210,00
249	Corda sêda 8 mm	Mt	200	1,30	260,00
250	Corda sêda 10 mm	Kg	100	1,80	180,00
251	Cordão torcido 2x4,0 mm	Mt	300	4,10	1.230,00
252	Desempenadeira dentada	Un	15	7,50	112,50
253	Desentupidor p/vaso sanitário c/cabo	Un	10	6,80	68,00
254	Dobradiça de Ferro Cromado - 3.1/2"	Un	80	1,40	112,00
255	Dobradiça de Ferro Polido - 3.1/2"	Un	80	1,20	96,00
256	Enxada grande c/cabo	Un	15	26,80	402,00
257	Enxada larga ½ lua 2 ½ “	Un	15	17,80	267,00
258	Enxada norte 2 1/2 libras cl cabo	Un	15	17,00	255,00
259	Esmalte Sintético	litro	30	17,60	528,00
260	Esquadro de alumínio –tam. Grande	Un	15	22,50	337,50
261	Facão “ponta reta 16”	Un	5	10,00	50,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

262	Facão "ponta reta 20"	Un	5	12,00	60,00
263	Facão ponta reta 18"	Un	5	11,00	55,00
264	Fechadura de Embutir c/ Cilindro	Un	30	27,70	831,00
265	Fechadura de embutir p/banheiro	Un	50	29,70	1.485,00
266	Fechadura de Embutir s/ Cilindro	Un	30	25,50	765,00
267	Fechadura embutir perfil (tamanhos)	Un	30	29,50	885,00
268	Fechadura Livre/Ocupado	Un	30	25,00	750,00
269	Fechaduras p/ caixa de madeira	Un	30	26,50	795,00
270	Fechaduras p/ porta de ferro	Un	20	25,25	505,00
271	Ferrolho de Ferro Cromado - 4"	Un	80	3,80	304,00
272	Ferrolho de Ferro Polido - 4"	Un	80	3,00	240,00
273	Fibra de vidro para caixa d'água	Un	20	12,25	245,00
274	Foice ceará	Un	30	17,25	517,50
275	Foice roçadeira	Un	30	14,50	435,00
276	Forra para porta e janelas	Par	40	61,00	2.440,00
277	Forro de pvc 8mm x 20cm x 3m (m ²) branco gelo	M ²	500	16,50	8.250,00
278	Frechal	M	600	9,50	5.700,00
279	Gabinete com pia de cozinha	Un	5	655,00	3.275,00
280	Grampo para cerca 7/8 x 12	Kg	80	8,50	680,00
281	Haste para aterramento 1,20m completa	Un	30	10,00	300,00
282	Haste para aterramento 2,40m completa	Un	30	15,90	477,00
283	Hidracor -pact. c/2kg	Pacote	30	4,20	126,00
284	Lavatório Pequeno de Louça (Branco)	Un	10	47,80	478,00
285	Lavatório Pequeno de PVC (Branco)	Un	10	10,50	105,00
286	Lixa n° 80	Un	300	1,15	345,00
287	Maçanetas	Pares	80	7,00	560,00
288	Machado 3lb ½	Un	3	25,00	75,00
289	Madeira serrada tipo caibro 3,5/7	MT	1300	28,00	36.400,00
290	Madeira serrada tipo linha 7/14	MT	500	19,00	9.500,00
291	Madeira serrada tipo meia linha 7/7	MT	500	9,50	4.750,00
292	Madeira serrada tipo ripa 1,5/4	MT	2500	10,50	26.250,00
293	Maderite 2,20x1 ,10	FL	200	42,00	8.400,00
294	Mangote longo	Un	90	5,50	495,00
295	Mangote pequeno	Un	90	3,85	346,50
296	Mangueira cristal ½"	M	250	1,40	350,00
297	Mangueira de cristal 25 mm	M	160	2,80	448,00
298	Mangueira preta para irrigação 20 mm	M	160	1,20	192,00
299	Mangueira preta para irrigação 25 mm	M	160	1,40	224,00
300	Mangueira preta para irrigação 32 mm	M	70	1,80	126,00
301	Mangueira trancada ½"	M	250	2,70	675,00
302	Marreta oitavada 0,5 kg	Un	10	13,80	138,00
303	Marreta oitavada 1 kg	Un	10	21,00	210,00
304	Martelo de unha 25 mm	Un	10	29,50	295,00
305	Mascara descartável	Un	500	0,60	300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

306	Massa a Óleo	Litro	50	9,00	450,00
307	Massa corrida – lata c/18 litros	Lata	130	34,00	4.420,00
308	Massa plástica 400g	Lata	120	9,80	1.176,00
309	Massa PVC externa – lata c/18 litros	Lata	130	96,50	12.545,00
310	Massa silicone p/ montar vidro	Un	20	14,00	280,00
311	Metalon 40x40	Metro	100	5,75	575,00
312	Metalon 50x25	Metro	100	4,70	470,00
313	Mictório com sifao integrado	Un	20	195,30	3.906,00
314	Parafuso 4.8x40	Un	2000	0,08	160,00
315	Parafuso 4.8x50	Un	2000	0,10	200,00
316	Parafuso 4.8x65	Un	2000	0,14	280,00
317	Parafuso 8"	PÇ	1500	0,10	150,00
318	Parafuso De 10"	PÇ	300	0,12	36,00
319	Parafuso De 12"	PÇ	300	0,16	48,00
320	Parafuso para Dobradiça	Un	4000	0,05	200,00
321	Parafuso para Forra	Un	2000	0,20	400,00
322	Parafusos 16"X250 com Porca e Arruela	Un	140	0,55	77,00
323	Paralelepípedo	Mil	400	250,00	100.000,00
324	Peneira fina p/areia fina	Un	10	17,00	170,00
325	Peneira grossa p/areia grossa	Un	10	16,80	168,00
326	Pia de Fibra de 1,00mt	Un	40	90,00	3.600,00
327	Pia de Fibra de 1,20mt	Un	40	96,50	3.860,00
328	Pia de Fibra de 1,50mt	Un	40	115,00	4.600,00
329	Pia de inox 0,60x1,20m	Un	30	135,00	4.050,00
330	Pia de Louça para Banheiro	Un	40	47,80	1.912,00
331	Plaina de metal nº 08	Un	2	51,00	102,00
332	Plumo de cobre nº 4	Un	3	21,00	63,00
333	Ponteiro de aço	Un	10	5,60	56,00
334	Porta Alumínio 2,10x80	Un	5	440,00	2.200,00
335	Porta Alumínio 2,10x60	Un	5	366,00	1.830,00
336	Porta Alumínio 2,10x70	Un	5	410,00	2.050,00
337	Porta Cadeado Zincado 2.1/2"	Un	100	1,50	150,00
338	Porta Cadeado Zincado 3.1/2"	Un	100	3,90	390,00
339	Porta Cadeado Zincado 4.1/2"	Un	100	2,90	290,00
340	Porta Compensado 2,10 X 0,60 Mt	Un	70	75,00	5.250,00
341	Porta Compensado 2,10 X 0,70 Mt	Un	70	75,00	5.250,00
342	Porta Compensado 2,10 X 0,80 Mt	Un	90	75,00	6.750,00
343	Porta De Almofada Madeira	M²	60	252,00	15.120,00
344	Porta Madeira Lisa 60 X 2,10	Kg	60	100,00	6.000,00
345	Porta Madeira Lisa 70 X 2,10	Kg	60	110,00	6.600,00
346	Porta Madeira Lisa 80 X 2,10	Kg	60	120,00	7.200,00
347	Prancha Madeira 7x20	Kg	70	38,00	2.660,00
348	Prego 1.1/4" X 15 (Ripas) (KG)	Kg	50	7,65	382,50
349	Prego 2.1/2" X 10 (Caibros/Serv.Gerais)- KG	Kg	50	6,90	345,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

350	Prego com cabeça 3 1/2" X 7	Kg	50	6,30	315,00
351	Prego com cabeça 4 X 6	Kg	50	6,90	345,00
352	Prego para Alizares - KG	Kg	50	13,85	692,50
353	Prego para Forra – KG	Kg	50	6,50	325,00
354	Ralo pequeno	Un	50	5,00	250,00
355	Reajunte para ceramica	Kg	220	1,80	396,00
356	Reparo para caixa de descarg de sobrepôr	Un	20	90,00	1.800,00
357	Reparo para torneira	Un	100	13,00	1.300,00
358	Reparo para torneira Inox	Un	100	12,80	1.280,00
359	Rolo 9cm em espuma poliéster c/cabo	Un	80	3,60	288,00
360	Rolo de 15cm em espuma poliéster c/cabo	Un	80	5,75	460,00
361	Rolo de lã sintético 23cm c/cabo	Un	80	8,50	680,00
362	Selador p/parede Acrilico 18L	Lata	80	84,00	6.720,00
363	Sifão multiuso universal	Un	50	4,70	235,00
364	Silicone	Litro	20	13,70	274,00
365	Solvente	Litro	160	8,35	1.336,00
366	Supercal 5kg	Pct	900	5,25	4.725,00
367	Talhadeira - reforçada chata para parede	Un	10	7,40	74,00
368	Tampa interna p/caixa de descarga	Un	80	10,00	800,00
369	Tampa p/ caixa d'água 1.000 lt fibra	Un	20	180,00	3.600,00
370	Tampa p/ caixa d'água 15.000 lt fibra	Un	2	1.790,00	3.580,00
371	Tampa p/ caixa d'água 250 lt fibra	Un	20	25,00	500,00
372	Tampa p/ caixa d'água 500 lt fibra	Un	20	48,50	970,00
373	Tampa p/caixa água 10.000 lt fibra	Un	10	1.065,00	10.650,00
374	Tampa p/caixa água 5.000 lt fibra	Un	10	562,00	5.620,00
375	Telha de amianto 1x2,5mt	Un	300	17,30	5.190,00
376	Telhas Americana	Un	4000	1,97	7.880,00
377	Telhas cerâmicas canal	Un	30000	0,45	13.500,00
378	Telhas cerâmicas colonial	Un	40000	0,50	20.000,00
379	Telhas Portuguesa	Un	5000	1,50	7.500,00
380	Tesoura p/corte de chapa de ferro corte universal	Un	2	395,00	790,00
381	Tijolos Cerâmicos 6 furos	Un	100.000	0,38	38.000,00
382	Tijolos Cerâmicos 8 furos	Un	50.000	0,43	21.500,00
383	Tinta Acrilica 18 LT	Lata	250	126,50	31.625,00
384	Tinta Acrilica 3,6 LT	Lata	120	27,00	3.240,00
385	Tinta Esmalte Sistécico 900ML	Lata	200	17,60	3.520,00
386	Tinta látex - lata c/ 18 litros	Lata	30	91,00	2.730,00
387	Tinta Mineral a Base de Cal	Kg	300	2,10	630,00
388	Tinta Mineral a Base de Cal c/ Pigmento	Kg	400	4,10	1.640,00
389	Tinta para piso	Litro	80	12,36	988,80
390	Tinta Spray Frasco 350 ML cores Diversas	Un	40	12,30	492,00
391	Tinta Textura Acrilica c/ Hidro- Repelente	Litro	360	5,60	2.016,00
392	Tinta Texturizada Epoxi (Externa)	Kg	50	5,50	275,00
393	Tinta Texturizada Epoxi (Interna)	Kg	50	4,70	235,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

394	Tita Esmalte Sintético 3,6 LT	Lata	120	63,00	7.560,00
395	Trena Bolso 3 Mt	Un	30	8,00	240,00
396	Trena Bolso 5 Mt	Un	30	10,70	321,00
397	Trena Fibra 20 Mt	Un	10	23,50	235,00
398	Trena Fibra 30 Mt	Un	10	25,25	252,50
399	Trena Fibra 50 Mt	Un	10	29,40	294,00
400	Trincha simples "cabo plástico 3/4"	Un	50	1,60	80,00
401	Trincha simples cabo plastic01 1/2"	Un	50	1,50	75,00
402	Trincha simples cabo plástico 1"	Un	50	2,50	125,00
403	Trincha simples cabo plástico 1/2"	Un	50	1,50	75,00
404	Trincha simples cabo plástico 2 1/2"	Un	50	5,25	262,50
405	Trincha simples cabo plástico 2"	Un	50	4,25	212,50
406	Trincha simples cabo plástico 3"	Un	50	7,95	397,50
407	Vaso Sanitário Comum	Un	60	90,00	5.400,00
408	Xadrez em Pó 500g	Un	80	11,50	920,00
VARLOR TOTAL					1.363.981,80

MATERIAL ELÉTRICO / DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
409	Alavanca ponta pá sextavada - longa	Un	10	63,20	632,00
410	Alicate de pressão tipo C p/solda	Un	20	25,00	500,00
411	Arco de serra regulável em aço (padrão)	Un	10	13,50	135,00
412	Armador de Embutir	Par	20	18,90	378,00
413	Bocal de ferro	Un	80	7,50	600,00
414	Bocal simples	Un	400	2,20	880,00
415	Broxa para pintura	Un	30	2,30	69,00
416	Cabo pp monofasico	Metro	1000	1,50	1.500,00
417	Cadeado 40mm	Un	100	17,50	1.750,00
418	Chave de fenda grande	Un	20	6,80	136,00
419	Clipes monofasicos	Un	600	0,30	180,00
420	Clipes Trifásicos	Un	600	0,45	270,00
421	Epóxi	Un	20	7,00	140,00
422	Escudo p/solda -	Kg	2	12,40	24,80
423	Extensão Elétrica 10m 4 tomadas Novo Padrão, Cabo 1KV 3x1,5mm	Un	20	32,00	640,00
424	Extensão Tripla Cabo 2x0, 75mm 5M	Un	30	21,00	630,00
425	Fio Isolado - 1.5mm2 (14AWG)	Metro	1200	0,72	864,00
426	Fio Isolado - 10.0mm2 (6AWG)	Metro	1200	4,30	5.160,00
427	Fio Isolado - 4.0mm2 (10AWG)	Metro	1200	1,60	1.920,00
428	Fio Isolado - 6.0mm2 (8AWG)	Metro	1200	2,50	3.000,00
429	Fio Isolado - 2.5mm2 (12AWG)	Metro	1200	1,05	1.260,00
430	Fio Paralelo - 2x0.75mm2	Metro	1400	1,00	1.400,00
431	Fita isolante de 20 metros	Un	90	4,40	396,00
432	Fita isolante de 5 metros	Un	60	1,50	90,00
433	Fita isolante de 10 metros	Un	80	2,50	200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

434	Fita de alta fusão de 10 metros	Un	60	18,90	1.134,00
435	Interruptor 3 Teclas Paralelas(3w)	Un	400	9,00	3.600,00
436	Interruptor de Campainha	Un	10	4,50	45,00
437	Interruptor Duplo	Un	400	6,50	2.600,00
438	Interruptor Simples	Un	200	3,85	770,00
439	Interruptor Simples Conjugado c/ Tomada	Un	200	6,80	1.360,00
440	Interruptor Triplo	Un	200	9,35	1.870,00
441	Lâmapada eleronica compacta 3U 7w	Un	80	9,00	720,00
442	Lâmapada eletrônica 13w	Un	80	10,00	800,00
443	Lâmapada Fluorescente tub. 20w	Un	50	7,30	365,00
444	Lâmapada fluorescente tub 40w	Un	50	7,30	365,00
445	Lâmina de serra bimetálica	Un	20	8,90	178,00
446	Lâmpada eletrônica compacta espiral 15w	Un	200	10,00	2.000,00
447	Lâmpada eletrônica compacta espiral 20w	Un	200	12,00	2.400,00
448	Lâmpada eletrônica compacta espiral 36w	Un	200	25,00	5.000,00
449	Lâmpada eletrônica compacta espiral 45w	Un	300	34,50	10.350,00
450	Lâmpada Led de 10w	Un	100	13,20	1.320,00
451	Lâmpada Led de 15w	Un	300	23,25	6.975,00
452	Lâmpada Led de 25w	Un	100	65,00	6.500,00
453	Lampadas pl 30w	Un	400	7,25	2.900,00
454	Lápis de carpinteiro	Un	20	1,25	25,00
455	Lima KF nº 3	Un	20	14,30	286,00
456	Lima KF nº 5	Un	20	20,30	406,00
457	Lixa para Ferro (padrão)	Un	300	12,20	3.660,00
458	Lixa para Madeira (padrão)	Un	300	0,75	225,00
459	Lixa para Parede (padrão)	Un	300	0,70	210,00
460	Luminária Fluorescente 1 X 40w (Completa) - partida rápida	Un	30	41,00	1.230,00
461	Luminária Fluorescente 2 X 20w (Completa) - partida rápida	Un	30	41,00	1.230,00
462	Luminária Fluorescente 2 X 40w (Completa) - partida rápida	Un	30	60,00	1.800,00
463	Óculos de proteção contra UV	Un	80	4,30	344,00
464	Reator de 20 W - partida rápida	Un	100	12,40	1.240,00
465	Reator de 40w - partida rápida	Un	80	15,50	1.240,00
466	Reator de 70 W - partida rápida	Un	80	60,00	4.800,00
467	Tomada Dupla	Un	120	8,00	960,00
468	Tomada p/ Ar Condicionado	Un	100	5,30	530,00
469	Tomada p/ Computador	Un	100	12,20	1.220,00
470	Tomada p/ Telefone	Un	60	2,20	132,00
471	Tomada Simples	Un	100	4,45	445,00
472	Tomada Simples (Externa)	Un	100	5,50	550,00
473	Torques armador "13"	Un	20	17,80	356,00
474	Roseta de Porcelana	Un	120	5,00	600,00
VARLOR TOTAL					95.495,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° ###/20##

TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CRENCENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Esperantina em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 0##/20## cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL N° ###/20##

xxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N° ###/20## cujo objeto é Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 201_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº ###/20##

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 0##/20##, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), _____ de _____ e 20_____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0##/20##

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

_____ (PI), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017 – SRP

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, a Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, localizada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, fone (0xx86)3383-1538, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 045/2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 010/2016, consoante consta do Processo n° xxx/2016, RESOLVE registrar preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP n° xx/2017, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 17.892/2013 e Decreto Municipal n° 045 de 2013, com objetivo de disponibilizar o município de Esperantina, preços para aquisições futuras de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Esperantina-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº xx/2017 – Sistema de Registro de Preços.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de Esperantina, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGAE DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

7.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.9 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições técnicas.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise e outras características se necessário.

7.10.1 - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantina.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xx/2017 – SRP.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PME/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Esperantina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Esperantina-PI, ___ de _____ de 2017.

Contratante:

Prefeita Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2017

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2017

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ sob o n.º, com sede na, neste representada pela, residente e domiciliada nesta cidade, na rua,, bairro, Esperantina-Pi, inscrita no RG n°SSP/PI e CPF, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob n°, com sede na cidade de, à ruan°, bairro, CEP n°....., telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, CPF n°, RG n°SSP-....., residente e domiciliado na cidade de, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO** de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto Registro de preço para aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico para suprir as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, em consonância com as Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP n° xx/2017 e seus anexos;
- b) Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de xxxx (xxxxx) meses, contados da data da retirada da ordem de fornecimento.

Parágrafo Único - A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nos termos do Edital Pregão Presencial SRP xx/2017 e Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto a importância de R\$ _____ (_____), que será pago parceladamente, de acordo com as quantidades efetivamente executadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da Secretaria Municipal de Esperantina, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

4.3- Caso haja multa por inadimplemento contratual, a Contratante poderá descontar dos pagamentos, adotando o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta.

4.4 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada as multas previstas da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - A fatura apresentada com erros, em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, será devolvida à CONTRATADA para devidas correções. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2, acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada.

4.6- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancário, devendo o fornecedor informar o número da agência e da conta corrente, onde será creditado o pagamento.

4.7- Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS.

Parágrafo Quarto— A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estabelecidos para o fornecimento do objeto licitado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Segundo - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação de empresa para fornecimento de Material de construção hidráulico e elétrico e do Orçamento Municipal 2017

Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa: Projeto Atividade:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Segundo - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.10 - No ato do fornecimento do produto será feito, pela equipe responsável, análise provisória.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 -A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto - Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Parágrafo Segundo - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro- Configurando-se atraso no fornecimento dos produtos, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Parágrafo Segundo- Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência e 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, respeitado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A contratante se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações e responsabilidades da contratada:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente da entrega dos produtos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, entregando os produtos de forma meticulosa e sempre que solicitado;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, quando estiverem fazendo a entrega dos produtos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes nas áreas da entrega dos produtos;
- f) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços de entrega dos *produtos*;
- g) Entregar o material de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme registrada na ATA no, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PME, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i) Efetuar a entrega do objeto/produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante da Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade, quando couber;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PME, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- o) Atender as recomendações dos fabricantes, bem como obedecer as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas atinentes ao objeto desta licitação, quando couber;

12.2 – Cabe também a Contratada responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos PRODUTOS, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- b) Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- c) Por manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Durante o período de entrega dos produtos, pela substituição e/ou reparação de partes que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

e) Por não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3 A Administração contratante obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;

b) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos possa desempenhar suas funções;

e) Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da contratante, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;

f) Informar previamente o local da entrega dos produtos, data e horário, em conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços;

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

h) Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

j) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação;

k) Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) Atrasos injustificados nos prazos de fornecimento dos produtos solicitados;

c) Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;

d) A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

e) A dissolução da sociedade;

13.2 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

13.3 - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

13.4 - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

14.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PME pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Esperantina;

14.5 - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Esperantina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Esperantina, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____